

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº. 01.605.479/0001-52, sito a Rua Avenida Santa Catarina, nº 1122, centro, Neste Município, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor **EVANDRO SCAINI**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para registro de preço** do tipo **MENOR PREÇO por Lote**, destinada ao recebimento de propostas referente a “Contratação de Empresa(s) tecnicamente especializada(s) na Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas de Palco, Palanque, Passarela, Tendas, Tablado de Madeira, Estandes, Sanitários Portáteis, Grades, Barricada, outras estruturas temporárias, Serviço de Segurança Privada, para atender aos diversos Eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I do Edital”. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 55/2023 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, cuja proposta e documentação de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DOS PRAZOS

OPERAÇÃO	PRAZO FINAL
IMPUGNAÇÃO E/OU ESCLARECIMENTOS	07/12/2024, as 17h00min
ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	10/014/2025, as 09h15min
ABERTURA DA SESSÃO	10/01/2025, as 09h30min

LOCAL: No setor de Licitações e Contratações, no Centro Administrativo Prefeito José Élio Borges, situado Avenida Florianópolis, esquina com a Avenida Cantuário dos Santos Vieira, nº 1.000, Centro.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a “Contratação de Empresa(s) tecnicamente especializada(s) na Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas de Palco, Palanque, Passarela, Tendas, Tablado de Madeira, Estandes, Sanitários Portáteis, Grades, Barricada, outras estruturas temporárias, Serviço de Segurança Privada, para atender aos diversos Eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I do Edital”.

2.2. A licitação será dividida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por Lote, considerando o menor dispêndio para a administração nos termos do art. 34. da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021;

3.3. Será admitida a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução do objeto;

3.4. Não será admitida a participação de:

- a) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5. Vedada a participação de empresas formadas em consórcio na presente licitação, por se tratar de serviço que pode ser realizado somente por única empresa, conforme verifica-se no mercado da região.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento;

4.1.1. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** poderão ser feitos via e-mail administracao@arroiodosilva.sc.gov.br ou no protocolo geral do Município situado na Avenida Cantuário dos Santos Vieira, esquina com a Avenida Florianópolis, nº 1.000, Centro;

4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021;

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;

4.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local indicados neste Edital, o licitante ou representante deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando ao Pregoeiro:

Representante Legal

a) Ato constitutivo, estatuto, Contrato Social que comprove os poderes para a representação, devendo estar acompanhada da documentação de identificação. Deverá ainda ser autenticado, via cartório ou por servidor público, quando não for registrado digitalmente.

Procurador

b) Instrumento de procuração pública ou particular, preferencialmente assinada digitalmente, ou acompanhada do documento do outorgante dos poderes para a verificação quanto a sua veracidade, podendo ser objeto de diligência posteriormente.

a. Deverá constar na procuração poderes específicos para este Pregão Presencial, e estar acompanhada de documentos de identificação pessoal do procurador e Contrato Social constando o outorgante.

Empresas Beneficiadas pela Lei complementar nº 123/06.

5.2. As empresas enquadradas como Micro empresa (ME), Empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa, deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo estado de sua sede com prazo máximo de emissão a 60 (Sessenta) dias.

5.3. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. O Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito municipal e/ou regional.

5.5. Para efeitos deste benefício, considera-se:

- a) Local ou municipal: o limite geográfico do Município de Balneário Arroio do Silva;
- b) Regional: o limite geográfico dos municípios que compõem as Regiões da AMESC.

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação

5.6. Declaração que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

“A falsidade de qualquer declaração ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, Decreto Municipal nº 55/2023”.

Representante de mais de um Licitante

5.7. Não poderá ser credenciado para mais de uma empresa o mesmo representante, salvo em lotes distintos em que somente uma destas participe;

Ausência de Representante na sessão

5.8. Não implicará em restrição a participação no presente pregão a ausência de representante presente na sessão, contudo importará na preclusão ao direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interpor recurso e prática de todos os atos inerentes a sessão, participando, tão somente, com a proposta inicial formulada.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os interessados em participar do presente pregão deverão protocolar no setor de licitações, conforme endereço supracitado, no prazo máximo estabelecido neste instrumento;

6.2. Decorrido o prazo máximo não serão mais aceitos protocolos dos envelopes;

6.3. Deverá ser apresentado em **ENVELOPE LACRADO**, devidamente indentificado a proposta de preços, contendo:

6.3.1. Razão Social do Licitante, CNPJ, e-mail, endereço completo, representante Legal, dados bancários para pagamentos;

6.3.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente no País, para todos os itens que compõe a proposta;

6.3.3. Indicação da Marca, quando cabível;

6.3.4. Indicação do Modelo, quando cabível;

6.3.5. Prazo de validade, nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3.6. Preferencialmente em papel timbrado do licitante;

6.3.7. Data e assinatura do representante Legal ou procurador com poderes, podendo ser assinado digitalmente.

6.4. O envelope de proposta de preços deverá conter no mínimo as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

E-MAIL:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

6.5. Ocorrendo divergência nos preços unitários e totais, prevalecerá o primeiro.

6.6. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à prestação do serviço, como tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.

6.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além de outras penalidades legalmente cabíveis.

6.7.1. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em habilitação jurídica, habilitação técnica, qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo, e deverá estar contida em envelope lacrado com os dizeres “Envelope 02 - Documentos para Habilitação”.

7.2. Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e específicos do objeto.

7.3. Habilitação Jurídica

7.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

7.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

7.4. Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômica-Financeira

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.4.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.4.8. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou

que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão

7.4.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.5. Qualificação técnica

7.5.1. Apresentar no mínimo 01 (uma) declaração expedida por pessoas jurídicas de direito público e /ou privado, atestando capacidade técnica pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação e a boa execução e realização dos serviços contratados.

Estruturas

7.5.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU, em plena validade;

7.5.3. Certidão de registro de pessoa Física junto ao Crea/Cau, em plena validade;

7.5.4. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro ou contratado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para os itens constantes do Anexo I;

7.5.4.1. A comprovação do vínculo dos profissionais acima citados far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio; do Contrato de Trabalho; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência profissional;

Banheiros Químicos

7.5.5. Licença Ambiental de Operação (LAO);

7.5.6. Licenciamento de Estação de tratamento para descarte dos Efluentes;

7.5.7. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CRQ, em plena validade;

7.5.8. Certidão de registro de pessoa Física junto ao Crea/Crq, em plena validade;

7.5.9. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro ou contratado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para os itens constantes do Anexo I;

7.5.9.1. A comprovação do vínculo dos profissionais acima citados far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio; do Contrato de Trabalho; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência profissional.

Segurança

7.5.10. Autorização de funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), na atividade objeto desta licitação, conforme estabelecem a Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983, e alterações, o Decreto Federal nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, e a Portaria nº 3233, de 2012, do DPF/Ministério da Justiça (MJ)

7.5.10.1. Renovação ou revisão anual da autorização de funcionamento de que trata o subitem 5.2.4.4 deste item, em conformidade com o § 7º do art. 32 do Decreto Federal nº 89.056, de 1983, e a Portaria nº 3233, de 2012, do DPF/MJ.

7.5.11. Apresentar no mínimo 01 (uma) declaração expedida por pessoas jurídicas de direito público e /ou privado, atestando capacidade técnica pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação e a boa execução e realização dos serviços contratados.

7.5.12. Certificado de segurança atualizado, expedido pelo DPF, conforme preveem os Art's. 6º e 7º da Portaria nº 3233, de 2012, do DPF/MJ

7.6. Declarações

7.6.1. Declaração Unificada, conforme anexo II.

7.7. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, devidamente identificado:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

E-MAIL:

ENVELOPE I – HABILITAÇÃO

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, por exemplo, um atestado técnico genérico;;

7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8.3. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.8.4. Os licitantes apresentarão documentos de identificação em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão;

7.8.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/2006 e Lei 14.133/2021);

7.8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o

prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de negativa.

7.8.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou contrato, ou revogar a licitação

8. DA SESSÃO

8.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para credenciamento e recebimento dos envelopes 1 e 2, devendo o interessado, ou seu representante, credenciar-se, conforme o item 5.

8.2. Dar-se-á início a abertura dos envelopes de proposta de preço para classificação;

8.3. Abertas as propostas, será verificado a aceitabilidade destas pelo pregoeiro, quanto ao objeto e valor, devendo motivar quando rejeitadas.

8.4. Serão Desclassificadas, nos termos do art. 59, da Lei 14.133/2021, as propostas que:

I- Contiverem vícios insanáveis;

II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.5. Na presente licitação aplica-se o modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, em que somente serão classificados, para a etapa aberta, os licitantes que apresentarem a proposta e menor preço e os das proposta até 10% (dez por cento) superiores.

8.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, oferecer lances.

8.7. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8. ***Dos lances ofertados não caberá retratação.***

8.9. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.10. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

8.11. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o

empate previsto no art. 60, § 2º, da Lei 14.133/2021;

8.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.12.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

8.12.2. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12.3. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize

8.12.4. Empresas brasileiras;

8.12.5. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.12.6. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

8.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

8.14. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.15. Encerrada a etapa competitiva, proceder-se-á a análise da documentação de habilitações dos participantes vencedores, descumprindo as exigências contidas no item 7 será declarado inabilitado, procedendo a análise da documentação dos demais obedecendo a ordem de classificação final.

8.16. Encerrada a fase de análise de documentação de habilitação será indagado quanto ao interesse de interpor recurso, em não havendo interesse será lavrada a ata da sessão e encaminhado o presente processo a autoridade superior para sua Homologação.

8.17. Na ocorrência de intenção de recurso será concedido o prazo disposto a seguir.

9. DOS RECURSOS

9.1. De acordo com o artigo 165, II, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

12.1. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo e-mail ou protocolada no setor de licitações, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelos mesmos locais, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgado os recursos, quando estes foram apresentados, ou ocorrendo o encerramento da sessão sem manifestação, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará e Homologará a licitação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será elaborado o Termo de Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. O presente instrumento deverá preferencialmente ser assinado na forma digital, por meio de certificado padrão ICP, na ausência deste poderá ser assinado diretamente pelo portal gov.br, impossibilitada de ser feita pelas opções citadas anteriormente, deverá ser procedida a assinatura na forma manuscrita.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma

Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento Deste Município.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pelo objeto deste Edital será efetuado em moeda nacional, por meio de depósito em qualquer agência da rede bancária, até 30 (trinta) dias após a finalização da prestação do serviço pela licitante vencedora e entrega da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

19.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

19.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

19.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/ 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

19.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no sitio eletrônico do Município de Balneário Arroio do Silva, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no portal da transparência.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou

anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.balnearioarroiodosilva.atende.net, mediante acesso a portal da transparência licitações, ou mediante solicitação via e-mail para administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II -MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI – CROQUI DO EVENTO

Balneário Arroio do Silva/SC, 09 de dezembro de 2024.

EVANDRO SCAINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa(s) tecnicamente especializada(s) na Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas de Palco, Palanque, Passarela, Tendras, Tablado de Madeira, Estandes, Sanitários Portáteis, Grades, Barricada, outras estruturas temporárias, Serviço de Segurança Privada, para atender aos diversos Eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I do Edital.

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 5,0 metros de frente x 5,0 metros de profundidade, <u>com no mínimo 3,00 metros de altura em seus pés de sustentação</u> , podendo ser alongada em até 50cm de comprimento, cobertura do tipo tencionada (17iníli de bruxa), com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Contendo instalação 17inílica com no 17iníli 01 (um) ponto para tomada monofásica e 01 (uma) lâmpada de 500w instalada no teto de cada tenda, e, sistema preventivo contra incêndio com 01 extintor, 01 bloco de emergência e sinalização de saída em cada tenda, nos termos da IN24/DAT/CBMSC do Corpo de Bombeiros Militar	Diária	15	1.333,33	19.999,95
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DE TENDA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de fechamentos laterais para tenda com largura de 5,00 metros e <u>altura mínima de 3,00 metros</u> , com alongamento, em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, clack out (retenção de luz solar), anti-mofo, anti UV, anti IV e auto extingüível, que atenda as normas de prevenção contra incêndio nos termos da IN24/DAT/CBMSC do Corpo de Bombeiros. Militar.	Diária	60	146,66	8.799,60
03	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, <u>com altura mínima</u>	Diária	30	2.666,66	79.999,80

	<u>3,00 metros de altura em seus pés de sustentação</u> , podendo ser alongada em até 50cm de comprimento, cobertura do tipo tencionada (chapéu de bruxa), com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Contendo instalação elétrica com no mínimo 01 (um) ponto para tomada monofásica e 01 (uma) lâmpada de 500w instalada no teto de cada tenda e, sistema preventivo contra incêndio com 01 extintor, 01 bloco de emergência e sinalização de saída em cada tenda, nos termos da IN24/DAT/CBMSC do Corpo de Bombeiros Militar.				
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DE TENDA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de fechamentos laterais para tenda com largura de 10 metros e altura mínima de 3,00 metros em lona 18inílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, clack out (retenção de luz solar), anti-mofo, anti UV, anti IV e auto extingüível, que atenda as normas de prevenção contra incêndio nos termos da IN24/DAT/CBMSC do Corpo de Bombeiros Militar.	Diária	75	243,33	18.249,75
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 127.049,10					

LOTE 02

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO (ALAMBRADOS) . Descrição: Prestação de Serviços de Locação com montagem e desmontagem de GRADES METÁLICAS (ALAMBRADOS) para isolamento de área, em modelo intertraváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, com acabamento superior sem ponteira, conforme necessidade do Município de Balneário Arroio do Silva/SC. Memória de Cálculo (300 Metro Linear x Dia)	Metro Linear/Dia	225	35,00	7.875,00
06	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO – Estrutura de grade de barricada de contenção e proteção de público, do tipo alto sustentável, padrão europeu, com piso medindo 1,00m x 1,00m, fixadas uma as outras por pinos metálicos de aço contrapinnados e parafusos, com mão de força, degraus para segurança, conforme necessidade do Município de Balneário Arroio do Silva/SC.	Unidade/Dia	75	206,66	15.499,50

07	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALANQUE PIRAMIDAL. Descrição: Em estrutura metálica, com cobertura em lona, tencionada, medindo 5 metros de frente x 5 metros de profundidade, com 3,5 metros de altura mínima em seus pés de sustentação, com piso em madeira de compensado de 20 milímetros, altura mínima do solo de 1,00m, contendo grades de proteção e escada de acesso com corrimão e largura mínima de 1,20m, contendo também 01 ponto para tomada monofásica, e sistema preventivo contra incêndio com 01 extintor, 01 bloco de emergência e sinalização de saída em cada camarote, nos termos da IN24/DAT/CBMSC do Corpo de Bombeiros Militar, conforme necessidade do Município de Balneário Arroio do Silva/SC.	Diária	03	4.000,00	12.000,00
08	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 10X10m, Descrição: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de base de palco nas dimensões de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com piso em estrutura metálica e com compensado de 20mm na cor preta, com altura do solo de no mínimo 0,80m, com escada de acesso escada com corrimão e largura mínima de 1,20m. Contendo sistema preventivo contra incêndio com extintores, bloco de emergência e sinalização de saída nos termos da IN 24/DAT/CBMSC do Corpo de Bombeiros Militar, conforme necessidade do Município de Balneário Arroio do Silva/SC.	Diária	05	5.680,79	28.403,95
09	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 10X10m COM COBERTURA, Descrição: prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de 01 palco em estrutura metálica com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, cobertura com 04 metros altura em seus pés de sustentação, podendo ser alongada em até 50cm de comprimento, do tipo tencionada (chapéu de bruxa), com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Contendo instalação elétrica com no mínimo 01 (um) ponto para tomada monofásica e 01 (uma) lâmpada de 500w instalada no teto de cada tenda e, sistema preventivo contra incêndio com 01 extintor, 01 bloco de emergência e sinalização de saída em cada tenda, nos	Diária	03	13.333,33	39.999,99

	termos da IN24/DAT/CBMSC do Corpo de Bombeiros Militar.				
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 10X05m , Descrição: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de base de palco nas dimensões de 10 metros de frente x 05 metros de profundidade, com piso em estrutura metálica e com compensado de 20mm na cor preta, com altura do solo de no mínimo 0,80m, com escada de acesso escada com corrimão e largura mínima de 1,20m. Contendo sistema preventivo contra incêndio com extintores, bloco de emergência e sinalização de saída nos termos da IN 24/DAT/CBMSC do Corpo de Bombeiros Militar, conforme necessidade do Município de Balneário Arroio do Silva/SC.	Diária	04	5.166,66	20.666,64
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 124.445,08					

LOTE 03

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO , Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, conforme necessidade do Município de Balneário Arroio do Silva/SC.	Diária	375	303,33	113.748,75
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam	Diária	23	406,68	9.353,64

	as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, conforme necessidade do Município de Balneário Arroio do Silva/SC.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 123.102,39					

LOTE 04

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
13	SERVIÇOS DE SEGURANÇA NOTURNO/DIURNO treinado e capacitado para execução de segurança desarmada diurna, uniformizado, com nada consta da Polícia Civil, de empresa especializada no ramo e credenciada junto a órgão competente (Polícia Federal) e Alvará de autorização ou de revisão da autorização de funcionamento válido, expedido pela CGCSP/DIREX/DPF publicado no DOU, conforme necessidade do Município de Balneário Arroio do Silva/SC. Diária de 08 horas.	Diária	600	300,00	180.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 180.000,00					

EXCLUSIVO ME, EPP E EQUIPARADAS

LOTE 05

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
14	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 5,0 metros de frente x 5,0 metros de profundidade, <u>com no mínimo 3,00 metros de altura em seus pés de sustentação</u> , podendo ser alongada em até 50cm de comprimento, cobertura do tipo tencionada (chapeu de bruxa), com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Contendo instalação elétrica com no mínimo 01 (um) ponto para tomada monofásica e 01 (uma) lâmpada de 500w instalada no teto de cada tenda, e, sistema preventivo contra incêndio com 01 extintor, 01 bloco de emergência e sinalização de saída em cada tenda, nos termos da IN24/DAT/CBMSC do Corpo de Bombeiros Militar	Diária	5	1.483,33	7.416,65
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DE	Diária	20	146,66	2.933,20

	TENDA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de fechamentos laterais para tenda com largura de 5,00 metros e <u>altura mínima de 3,00 metros</u> , com alongamento, em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, clack out (retenção de luz solar), anti-mofo, anti UV, anti IV e auto extingüível, que atenda as normas de prevenção contra incêndio nos termos da IN24/DAT/CBMSC do Corpo de Bombeiros. Militar.				
16	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, <u>com altura mínima 3,00 metros de altura em seus pés de sustentação</u> , podendo ser alongada em até 50cm de comprimento, cobertura do tipo tencionada (chapéu de bruxa), com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Contendo instalação elétrica com no mínimo 01 (um) ponto para tomada monofásica e 01 (uma) lâmpada de 500w instalada no teto de cada tenda e, sistema preventivo contra incêndio com 01 extintor, 01 bloco de emergência e sinalização de saída em cada tenda, nos termos da IN24/DAT/CBMSC do Corpo de Bombeiros Militar.	Diária	10	2.666,66	26.666,66
17	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL DE TENDA , Descrição: Locação com montagem e desmontagem de fechamentos laterais para tenda com largura de 10 metros e <u>altura mínima de 3,00 metros</u> em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, clack out (retenção de luz solar), anti-mofo, anti UV, anti IV e auto extingüível, que atenda as normas de prevenção contra incêndio nos termos da IN24/DAT/CBMSC do Corpo de Bombeiros Militar.	Diária	25	243,33	6.083,25
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 43.099,70					

LOTE 06

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO (ALAMBRADOS). Descrição: Prestação de Serviços de Locação com montagem e desmontagem de GRADES METÁLICAS (ALAMBRADOS) para isolamento de área, em modelo intertraváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, com acabamento superior sem ponteira, conforme necessidade do Município de Balneário Arroio do Silva/SC. Memória de Cálculo (300 Metro Linear x Dia)	Metro Linear/Dia	75	35,00	2.625,00
19	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO BARRICADA DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO – Estrutura de grade de barricada de contenção e proteção de público, do tipo alto sustentável, padrão europeu, com piso medindo 1,00m x 1,00m, fixadas uma as outras por pinos metálicos de aço contrapinnados e parafusos, com mão de força, degraus para segurança, conforme necessidade do Município de Balneário Arroio do Silva/SC.	Unidade/Dia	25	206,66	5.166,50
20	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALANQUE PIRAMIDAL. Descrição: Em estrutura metálica, com cobertura em lona, tencionada, medindo 5 metros de frente x 5 metros de profundidade, com 3,5 metros de altura mínima em seus pés de sustentação, com piso em madeira de compensado de 20 milímetros, altura mínima do solo de 1,00m, contendo grades de proteção e escada de acesso com corrimão e largura mínima de 1,20m, contendo também 01 ponto para tomada monofásica, e sistema preventivo contra incêndio com 01 extintor, 01 bloco de emergência e sinalização de saída em cada camarote, nos termos da IN24/DAT/CBMSC do Corpo de Bombeiros Militar, conforme necessidade do Município de Balneário Arroio do Silva/SC.	Diária	01	4.000,00	4.000,00
21	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	Diária	01	5.680,79	5.680,79

	DE PALCO 10X10m , Descrição: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de base de palco nas dimensões de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com piso em estrutura metálica e com compensado de 20mm na cor preta, com altura do solo de no mínimo 0,80m, com escada de acesso escada com corrimão e largura mínima de 1,20m. Contendo sistema preventivo contra incêndio com extintores, bloco de emergência e sinalização de saída nos termos da IN 24/DAT/CBMSC do Corpo de Bombeiros Militar, conforme necessidade do Município de Balneário Arroio do Silva/SC.				
22	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 10X10m COM COBERTURA , Descrição: prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de 01 palco em estrutura metálica com dimensões mínimas de 10m de frente x 10m de profundidade, cobertura com 04 metros altura em seus pés de sustentação, podendo ser alongada em até 50cm de comprimento, do tipo tencionada (chapéu de bruxa), com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Contendo instalação elétrica com no mínimo 01 (um) ponto para tomada monofásica e 01 (uma) lâmpada de 500w instalada no teto de cada tenda e, sistema preventivo contra incêndio com 01 extintor, 01 bloco de emergência e sinalização de saída em cada tenda, nos termos da IN24/DAT/CBMSC do Corpo de Bombeiros Militar.	Diária	01	13.333,33	13.333,33
23	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 10X05m , Descrição: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de base de palco nas dimensões de 10 metros de frente x 05 metros de profundidade, com piso em estrutura metálica e com compensado de 20mm na cor preta, com altura do solo de no mínimo 0,80m, com escada de acesso escada com corrimão e largura mínima de 1,20m.	Diária	01	5.166,66	5.166,66

	Contendo sistema preventivo contra incêndio com extintores, bloco de emergência e sinalização de saída nos termos da IN 24/DAT/CBMSC do Corpo de Bombeiros Militar, conforme necessidade do Município de Balneário Arroio do Silva/SC.				
VALOR TOTAL DO LOTE:R\$ 35.972,28					

LOTE 07

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
24	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, conforme necessidade do Município de Balneário Arroio do Silva/SC.	Diária	125	303,33	37.916,25
25	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, conforme necessidade do Município de Balneário Arroio do Silva/SC.	Diária	7	406,68	2.846,76
VALOR TOTAL DO LOTE:R\$ 40.763,01					

LOTE 08

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
26	SERVIÇOS DE SEGURANÇA NOTURNO/DIURNO treinado e capacitado para execução de segurança desarmada diurna, uniformizado, com nada consta da Polícia Civil, de empresa especializada no ramo e credenciada junto a órgão competente (Polícia Federal) e Alvará de autorização ou de revisão da autorização de funcionamento válido, expedido pela CGCSP/DIREX/DPF publicado no DOU, conforme necessidade do Município de Balneário Arroio do Silva/SC. Diária de 08 horas.	Diária	100	300,00	30.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 30.000,00					

LOTE 09

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
27	Contratação de SERVIÇO DE LIMPEZA uniformizado, treinado e capacitado para execução de serviço de limpeza e conservação, 8 horas/dias.	Diária	100	300,00	30.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 30.000,00					

1.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando no art. 9, do Decreto Municipal nº 55/2023.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. O Município de Balneário Arroio do Silva realiza e apoia vários eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional. A necessidade de realização desta ata visa gerar uma economicidade para administração pública pelas limitações de pessoal e estrutura para realizações de vários certames.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem utilizados pelas secretárias da Prefeitura serão requisitados por meio de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Licitações e Contratações.

A(s) empresa(s) que se sagrar(em) vencedora(s), após a solicitação da Administração Municipal, terá(ão) 03 dias, para montar a estrutura conforme projetos, e terá até quatro dias após o encerramento para retirar a estrutura, devendo executar os serviços constantes no objeto e obedecer ao prazo de execução estipulado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Fornecer à contratada todos os desenhos e especificações necessárias à execução dos serviços a que se refere o contrato (Croqui) anexos;

4.1.2. Realizar o fechamento dos locais para a execução da instalação das estruturas;

4.1.3. permitir à contratada a instalação de obras provisórias para uso de seus empregados e prepostos em local adequado, a critério da Administração Municipal;

4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1.1. Executar com eficiência os serviços, com o fornecimento total da mão-de-obra necessária, responsabilizando-se pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao contratante ou a terceiros.

5.1.2. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nos serviços.

- 5.1.3.** Observar as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade, e empregando somente material com qualidade e características especificadas.
- 5.1.4.** Providenciar para que os materiais estejam a tempo no local de montagem da estrutura para cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas anexos ao contrato.
- 5.1.5.** Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações, provas e contraprovas de materiais fornecidos e de serviços a serem executados, bem como reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- 5.1.6.** Providenciar, às suas custas, a elaboração de todos os projetos técnicos necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- 5.1.7.** Instalar canteiro de obras, caso necessário.
- 5.1.8.** Providenciar anotação e pagamento das ART's necessárias.
- 5.1.9.** Garantir o apoio necessário à administração dos serviços, principalmente para que sejam recolhidos, dentro dos prazos, os impostos e taxas de contribuição previdenciárias.
- 5.1.10.** Efetuar o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir durante a execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade.
- 5.1.11.** Cumprir a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista, inclusive das subcontratadas.
- 5.1.12.** Fazer o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes os serviços de montagem da estrutura, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 5.1.13.** Manter permanente vigilância sobre os serviços executados, materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade, bem como da contratante, cabendo-lhe a responsabilidade sobre qualquer perda (extravio ou má utilização) ou dano que venham sofrer.
- 5.1.14.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.
- 5.1.15.** Programar as interrupções de energia (data e horários) necessárias à realização dos trabalhos, comunicando a contratante, com antecedência mínima, de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de que esta possa divulgar tais eventualidades no âmbito institucional, no escopo de evitar prejuízos.

5.1.16. Executar os serviços dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente às instruções do Contratante no que diz respeito ao atendimento do cronograma, das especificações, dos desenhos e das Práticas de Execução de Serviços.

5.1.17. Acatar as decisões da contratante.

5.1.18. Retirar do canteiro de montagem da estrutura todo o pessoal, máquinas, equipamentos, instalações provisórias e entulhos dentro do prazo estipulado no contrato. No caso do não cumprimento desse prazo, os serviços poderão ser providenciados pela contratante, cabendo a contratada o pagamento das respectivas despesas.

5.1.19. Acatar as instruções e observações que emanarem da contratante refazendo qualquer trabalho que não satisfaça às condições contratuais, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

5.1.20. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas federais e municipais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões e de seus prepostos, inclusive de suas sub-contratadas e respectivos prepostos.

5.1.21. Assumir integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes, causados à contratante ou à terceiros.

5.1.22. Providenciar a instalação de água e energia elétrica para execução dos serviços, correndo por sua conta os custos da mão-de-obra desta instalação.

5.1.23. Execução das redes elétricas (tubulações e guias) e caixas de alimentação.

5.1.24. Providenciar a instalação de todos os sistemas preventivos de iluminação de emergência e de combate e proteção a incêndios, que se fizerem necessários, com respectivo projeto de regularização de edificação, assinado por responsável Técnico, com ART/RRT, nos termos da IN24/DAT/CBMSC, com 24 horas de antecedência do início do evento.

5.1.24.1. Durante a realização do objeto, as condições físicas, ambientais e demais circunstâncias, principalmente no que tange a segurança contra incêndios, devem ser verificadas, adequadas quando necessário e mantidas. Para tanto, deve-se:

- a)** Atentar-se às orientações do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, e demais órgãos públicos competentes;
- b)** Promover vistoria nos dispositivos e sistemas de segurança (alarmes, iluminação de emergência,

extintores de incêndio, hidrantes e mangueiras de combate a incêndios que se fizerem necessário);

- c) Verificar previamente e cumprir rigorosamente todas as determinações das “Instruções Técnicas” do Corpo de Bombeiros, em especial a IN24/DAT/CBMSC;
- d) Indicar e sinalizar todas as saídas de emergência;
- e) As portas de saída de emergência devem possuir abertura para fora;
- f) As portas de saída de emergência devem ser providas de barras antipânico;
- g) As saídas de emergência devem permanecer desobstruídas, com a passagem livre sob qualquer circunstância;
- h) Avisar o público quanto aos sistemas e medidas de segurança do local;
- i) Quando necessário, prever um sistema complementar de combate a incêndio, luz indicativa para saídas de emergência e etc.

5.1.25. Execução da limpeza geral dos serviços, de seus complementos, de seus acessos, interligações e entorno, e demais partes afetadas com a execução das obras e dos serviços e tratamento final das partes executadas.

5.1.26. A contratada deverá montar os suportes, acessórios, complementos e materiais necessários às instalações elétricas, conforme projeto fornecido, de modo a torná-las completas, sem falhas ou omissões que venham a prejudicar o perfeito funcionamento dos conjuntos.

5.1.27. Todas as instalações, constantes do objeto, deverão ser executadas com esmero e bom acabamento com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente instalados em posição firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

5.1.28. Todos os equipamentos e materiais danificados durante o manuseio ou montagem, deverão ser substituídos ou reparados às expensas da contratada e à satisfação da contratante.

6. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

7.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

8. DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

9. DO REAJUSTE.

9.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 13.1.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios, devendo ainda, ser incluído no sítio eletrônico do Município de Balneário Arroio do Silva/SC.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 734.906,42 (setecentos e trinta e quatro mil e novecentos e seis reais e quarenta e dois centavos).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, as quais serão indicadas nas Ordem de Compras a serem emitidas.

Balneário Arroio do Silva/SC, 09 de dezembro de 2024.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: PREGÃO

_____, (razão social da empresa) com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de representante legal, participante do Pregão em epigrafe instaurado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, **DECLARAR**, sob as penas da lei:

- a) que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).
- c) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º, art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021)
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
- f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- h) que não há fatos impeditivos para participação, **declarando**:
 - h.1) que não é autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
 - h.2) que não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

h.3) que não é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

g.4) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h.5) não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h.6) não é/possuí pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h.7) que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Arroio do Silva.

cidade, data;

Representante legal

Cpf

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC.

Prezados senhores,

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço Completo:

tel./Fax:

E-mail:

Dados Bancários:

Apresentamos a V.^{sa}, nossa proposta de preços para a prestação de serviços abaixo relacionados, conforme os termos do Termo de referência e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo da execução dos serviços será de acordo com o estipulado no Termo de Referência. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Cidade, data

Assinatura representante legal.

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 1122, centro, Neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Prefeito **EVANDRO SCAINI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº xxxx/2024, realizada no dia xxx/xxx/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 55/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de produtos do gênero alimentício para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social no fornecimento da merenda escolar e Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência do anexo I deste edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:**CNPJ:****REPRESENTANTE LEGAL:****E-MAIL:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Balneário Arroio do Silva/SC

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra/ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, em caso de instrumento diverso, mediante aceite devidamente atestado por e-mail.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederam aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.54. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 55/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 55/2023)

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante